



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2015

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **29 de julho de 2015, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo 1052/2015, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 501/2015 de 7/5/2015, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

#### 1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**1.2.** Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade do licitante.

**1.3.** As entregas deverão ocorrer mensalmente, sendo a quantidade licitada dividida pelo número de meses do contrato.

**1.4.** A primeira entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

##### No primeiro envelope

**Tomada de Preços n.º 26/2015**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa)



### **No segundo envelope**

**Tomada de Preços n.º 26/2015**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

### **2.1. Credenciamento**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica**

**I- CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

**a)** Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

**Observação:** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



**II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

### **3.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

### **3.3. Declaração sem fins de habilitação**

**a)** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**a)1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

**Obs.:** Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, devesse ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

**3.3.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.1.1.** O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



**3.3.1.2.** O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**3.3.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

### **3.4. Qualificação Técnica**

**I) Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**

**3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade** do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral** convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**3.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

**3.8.** O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

### **NOTA IMPORTANTE**

**1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.**



**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### **4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

**4.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

**4.2.** A proposta deverá conter o **preço unitário em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**4.3.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



**4.3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

**5.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**5.3.1.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**5.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



**5.3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.3.4.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará até 31 de dezembro de 2015.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo IV).

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais.



**8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem.

**9.1.1.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela entrega do objeto licitado em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



**10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 30 FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL FMAS  
Unidade: 1003 Fonte: PISO BASICO FIXO 1  
Cat. Econômica: 339030070000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Red. Desp.: 4191

**11.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.3.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.4.** Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

**11.8.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.



**11.9.** O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a quinta feira.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP OU COOPERATIVA.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

**11.16.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao objeto deste edital:** (51) 3654-3676, com Ingrid Lerch.

**b) Comissão de Licitações e Cadastro(CRC):** (51) 3654-3406, Carlos H. V. Cezimbra, (51) 3654-3307, Ivete Nilza Stasczack e (51) 3654-1012 Mara Sueida de Souza Vianna.



**c) Informações editais:** (51) 3654-1063, Anita O. Paula.

**d) Fac-símile :** (51) 3654-3786.

Triunfo, 6 de julho de 2015.

**Ingrid Lerch**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

### **PARECER JURÍDICO**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

### **ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 26/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2015**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	175	Pct	Biscoito Cream Cracker, isento de gorduras trans, em embalagem dupla com 400g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
2	1.150	Pct	Bolacha tipo waffer recheada, sabores diversos. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, pacotes de 145 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	
3	225	Pct	Biscoito doce tipo Maria, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 400g. Validade mínima de 8 meses no ato da entrega	
4	1.150	Pct	Bolacha recheada, sabor chocolate. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, pacotes de 140 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	
5	40	Cx	Caldo de carne, contendo no mínimo 126 gramas, caixas com 12 tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	
6	40	Cx	Caldo de galinha, contendo no mínimo 114 gramas, caixas com 12 tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	
7	60	Pct	Canjica de milho amarelo, tipo 1, embalagem de 500g. Data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
8	30	Lat	Doce em calda, calda de água e açúcar lata de 850 gr nos sabores abacaxi, figo e pêsego	



9	180	pt	Doce de frutas - Cremoso, contendo em sua composição açúcar, polpa de fruta, pectina, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido láctico. Pote 400gr, nos sabores goiaba, abóbora, uva ou morango. Validade de 6 a 12 meses.	
10	150	Lat	Extrato de tomate, concentrado, lata de 350 gr, novas, sem ferrugem ou amassadas. Prazo de validade mínimo mínimo de 24 meses	
11	10	Kg	Farinha de mandioca, tipo 1, classe branca, grupo seca, sub grupo fina, beneficiada, pacote de 500 gr, validade 6 de 12 meses	
12	100	Kg	Farinha de trigo integral, pacotes de 500 gr, embalagem contendo identificação, marca e prazo de validade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	
13	130	Kg	Flocos de milho açucarado. O produto deverá ser composto por milho e açúcar entre outros. O produto não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 500 gr ou 2 kg.	
14	30	Kg	Fubá de milho fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e ranso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gr, validade mínima de 5 meses contados a partir do recebimento do produto	
15	55	Kg	Leite em pó integral de 1 kg. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Validade de 12 meses.	
16	1.750	L	Leite longa vida integral, acondicionado em embalagens tetra park de 1 litro, validade de 4 meses.	
17	40	Kg	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete, embalagem 500 gr, deve constar na embalagem o prazo de validade de 12 meses.	
18	50	Kg	Macarrão com ovos tipo parafuso, pacote de 500 gr, deve constar na embalagem o prazo de validade de 12 meses	
19	180	pt	Margarina cremosa sem sal, pote de 500 gr, produzida exclusivamente de gordura vegetal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado	



			entre a tampa e o pote, resistentes, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data da validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	
20	80	Kg	Milho para pipoca, tipo 1. Preparado com matéria-prima sã, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no Máximo 15% de umidade. Embalagem de polietileno atóxica resistente com peso líquido de 500 gr.	
21	100	Lat	Milho verde em conserva, lata de 200 gr, novas, sem ferrugens ou amassadas, validade de 3 anos	
22	10	Pct	Sagu, classe pérola, sem sabor, tipo 1, pacote de 500 gr, validade de 1 ano	
23	16	L	Suco de uva natural integral, tinto, sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem de vidro de 1 litro , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega	
24	1.500	un	Suco com néctar de frutas laranja e uva, levemente adoçado sem conservantes ou corantes, embalagem de 200 ml, caixa longa vida com canudo, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	
25	100	un	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional e peso, fabricante, data da fabricação, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	
26	140	Lat	Ervilha em conserva lata de 200 gr, novas, sem ferrugens ou amassadas, validade de no mínimo 2 anos	
27	200	sch	Molho de tomate, tradicional, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sachê de 340gr	
28	70	Kg	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, sal. Aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, não adicionar amido na composição e pacote de 1 kg, validade de 12 meses.	
29	115	Pct	Açúcar cristal branco, em pacotes de 2 kg, livre de impurezas, deve constar na embalagem a data de	



			validade de 6 a 12 meses	
30	40	Kg	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1 kg, isentas de matérias terrosas, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Validade de 1 ano	
31	270	Kg	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1 kg. Validade de 6 a 12 meses	
32	145	un	Café em pó, com grãos torrado e moído. O café deve ser do tipo 1, qualidade com selo ABIC, homogêneo e sem impurezas de qualquer tipo. O odor e a coloração deverá ser própria do produto. Embalagem de 500 gr a vácuo e embalagem externas de caixas de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	
33	20	Kg	Farinha de milho instantâneo, pacote de 500 g, validade de 6 a 12 meses.	
34	250	Kg	Farinha de trigo especial, pacotes de 1 kg, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, validade 5 à 12 meses	
35	100	Kg	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1 kg, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Serão permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, validade de 6 à 12 meses	
36	450	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, Data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
37	60	Kg	Sal iodado refinado. Dosagem mínima de 10 mg e máxima 15 mg de iodo por 1 kg de acordo com a Legislação Federal específica, livre de sujidades, matérias terrosos, parasitas e larvas, embalagem de 1 kg. Validade de 1 ano.	
38	160	Lat	Sardinha ao óleo comestível lata de 125 gr, novas, sem ferrugens ou amassadas, validade de 3 anos	
39	90	pt	Doce de leite cremoso, com os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio, embalagem de 400 gr, validade de 1 ano.	
40	50	Lat	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	
41	1.450	un	Achocolatado líquido, pronto para beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack	



			individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	
42	1.600	un	Barra de cereal de 20 gr , embalagem primária: envoltório em contato direto com a barra de cereais – BOPP/BOPP metalizado , validade de 6 meses, com tabela nutricional	
43	80	Cx	Chá misto de frutas contendo polpa de maçã, flores de hibisco, folhas de capim limão, casca de laranja doce, folhas e outra partes de ramas da hortelã e aroma natural de limão, laranja e abacaxi. Caixa com 10 sachês. Total 15 gr. Com data de fabricação e prazo de validade.	
44	22	un	Canela em pó, pote de 30 gr, validade de 1 ano	
45	300	un	Fermento instantâneo para pão, não precisa de refrigeração embalagem de 125 gr, validade de 1 ano.	
46	400	un	Fermento químico em pó, embalagem de 11gr, validade de 1 ano	
47	30	Kg	Lentilha, pacotes de 500g. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
48	60	Kg	Pó para o preparo de refresco sabor abacaxi, pacote de 1 ou 2 kg, validade de 12 meses com adição de açúcar.	
49	60	Kg	Pó para o preparo de refresco sabor laranja, pacote de 1 ou 2 kg, validade de 12 meses, com adição de açúcar	
50	60	Kg	Pó para o preparo de refresco sabor uva, pacote de 1 ou 2 kg, validade de 12 meses com adição de açúcar	
51	35	Pct	Chocolate granulado em pacotes de 500gr , validade 6 meses	
52	30	Pct	Coco ralado seco adoçado embalagem de 120 gr, validade 6 meses	
53	150	Cx	Creme de leite UHT máximo 20% de gordura embalagem caixa de 200gr, validade 6 meses	
54	60	Kg	Erva mate, tipo chimarrão moida grossa, sem adição de açúcar e conservantes. Em embalagem de 1kg.	



55	40	Cx	Filtro de papel coador de café tamanho 103 embalagem com 30 unidades	
56	85	Kg	Pó para preparo de gelatina, embalagem de 1 kg, sabores variados	
57	160	un	Leite condensado integral caixa 375gr, validade 6 meses	
58	6	un	Noz moscada moída, embalagem de 125gr, validade 6 meses	
59	10	Pct	Orégano desidratado, pacote de 500gr, validade 6 meses	
60	15	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, validade 6 meses após a entrega	
61	15	Kg	Polvilho doce, embalagem de 1 kg, validade 6 meses após a entrega	
62	100	Pct	Queijo parmesão ralado, pacote de 40gr, validade 6 meses após a entrega	
63	150	L	Bebida láctea integral, sabor morango, garrafa plástica de 1litro	
64	140	Pct	Açúcar refinado, embalagem 2 kg , validade 06 meses após entrega	
65	3	un	Adoçante Aspartame, 100 mL. Formulação: Sorbitol Maltodextrina Aspartame Associação , validade 6 meses após a entrega	
66	15	un	Essência para bolo, baunilha ,30ml, validade 6 meses após a entrega	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



### ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

#### Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 26/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Paragrafo Primeiro** - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**Paragrafo Segundo** - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

**Paragrafo Terceiro** - As entregas deverão ocorrer mensalmente, sendo a quantidade licitada dividida pelo número de meses do contrato.

**Paragrafo Quarto** - A primeira entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará até 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 30 FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL FMAS

Unidade: 1003 Fonte: PISO BASICO FIXO 1

Cat. Econômica: 339030070000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Red. Desp.: 4191

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;



- V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;
- VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- falta ou culpa do CONTRATANTE;
- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:



I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo - RS, ..... de ..... de 201\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ADVOGADO**



### COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a Tomada de Preços n.º 26/2015, com 24 (vinte e quatro) páginas que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Recebemos em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura \_\_\_\_\_ Carimbo/CNPJ \_\_\_\_\_

Licitante \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_